

PROCESSO SELETIVO 02/2013

PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA PARA OS CORPOS ARTISTICOS – 2013

A **Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC**, Serviço Social Autônomo, criado pelo Governo do Estado do Amazonas de acordo com a Lei nº 3.582 de 29 de dezembro de 2010, e Decreto nº 31.136, de 30 de março de 2011, de acordo com o **Contrato de Gestão 01/2013**, formalizado com a Secretaria de Estado da Cultura – SEC, torna público que no período de **21.05 a 28.05.2013**, realiza inscrições para a **AUDIÇÃO INTERNA e seleção EXTERNA** para **CADASTRO RESERVA** para os **Corpos Artísticos: Orquestra Amazonas Filarmônica – OAF, Coral do Amazonas – CA, Corpo de Dança do Amazonas – CDA, Orquestra de Câmara do Amazonas – OCA, Orquestra Amazonas Band – AMBAND, Orquestra de Violões do Amazonas – OVAM**, por meio de seleção pública de candidatos para os cargos constantes do **Anexo II (Quadro I, II, III, IV e V)** que fazem parte deste **EDITAL**, que de acordo com as necessidades da **AADC**, deverão ser contratados por prazo indeterminado, sob a égide da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT** e de acordo com os parágrafos 3º e 4º, artigo 11 do Decreto nº 31.136 de 30 de março de 2011 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste **EDITAL**, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.2. O período das inscrições será de **21.05.2013 a 28.05.2013**, considerando todos os dias, até as 23h59, do dia 28.05.2013.
- 1.3. O candidato fará inscrição em formulário padrão (**FICHA DE INSCRIÇÃO**), fornecido pela AADC, disponíveis na internet por meio do site www.agenciacultural.org.br.
- 1.4. A **FICHA DE INSCRIÇÃO** deverá ser preenchida e assinada, indicando o instrumento ou o cargo para o qual concorrerá a vaga e enviar **digitalizada em PDF**, para o e-mail: audicaocorposartisticos01@agenciacultural.org.br.
- 1.5. Os candidatos não residentes em Manaus, incluindo aqueles que residem fora do Brasil (brasileiros ou estrangeiros), poderão inscrever-se pelo fax (92) 3234-3818, por correio, ou ainda por meio do e-mail audicaocorposartisticos01@agenciacultural.org.br.
- 1.6. Todas as inscrições efetuadas por meio de fax ou correios serão efetivadas, desde que o próprio candidato confirme a inscrição com a AADC, por intermédio do telefone (92) 3234-3818. A inscrição efetuada por correios deverá ter a data de postagem até o último dia de inscrição.
- 1.7. A inscrição também poderá ser efetuada por procurador, devidamente constituído em instrumento particular.
- 1.8. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO**.
- 1.9. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 1.10. O Endereço para envio da **FICHA DE INSCRIÇÃO** pelo correio será Rua Visconde de Porto Alegre, 97-B, Bairro Centro, CEP. 69010-125/Manaus – Amazonas, em atenção do **Comitê de Seleção**.
- 1.11. A AADC, não se responsabilizará por pedidos de inscrição, via correios, faxes ou e-mails, que deixarem de ser concretizados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 1.12. O candidato deverá ter a idade mínima de 18 anos no ato da inscrição do Processo Seletivo.
- 1.13. Somente poderão inscrever-se para as vagas de imediato e cadastro de reservas da Orquestra Câmara do Amazonas – OCA os músicos integrantes da Orquestra Amazonas Filarmônica – OAF.

2. DAS AUDIÇÕES

- 2.1. As audições de seleção serão realizadas de acordo com o horário e período estabelecido no item 2.13.
- 2.2. A audição constará de uma prova prática para aferir gabarito técnico e interpretativo do candidato.

- 2.3. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização das audições com antecedência mínima de 30 minutos, antes do horário fixado para o início das audições, portando o documento de inscrição, documento oficial de identidade, e o instrumento para qual se inscreveu.
- 2.4. O (a) candidato (a) a músico deverá portar 04 (quatro) cópias de partituras a ser disponibilizada a Banca Examinadora.
- 2.5. O (a) candidato (a) a vaga no **Coral** deverá portar 04 (quatro) cópias de partituras a serem disponibilizadas à Banca Examinadora.
- 2.6. O (a) candidato (a) bailarino (a) deverá estar vestido com roupas próprias para audição: malha e sapatilha. Para bailarinas é obrigatório o uso de coque.
- 2.7. O não comparecimento à audição no prazo estabelecido neste Edital, no item 2.13, implicará na eliminação do candidato no concurso, sendo o mesmo considerado desistente do processo seletivo.
- 2.8. Em hipótese alguma o candidato poderá prestar prova sem que esteja previamente confirmado o seu pedido de inscrição com a AADC.
- 2.9. Os candidatos residentes fora do Brasil (brasileiros ou estrangeiros) deverão enviar pelo correio, para a AADC, vídeo em DVD com postagem até o dia 28.05.2013, para devida avaliação. No envelope deverá conter a mídia, o endereço mencionado no subitem 1.10 e com o título: **AUDIÇÃO EXTERNA – Corpos Artístico (do qual o candidato está se inscrevendo)**.
- 2.10. O vídeo em DVD deverá conter a apresentação do candidato, executando as obras musicais exigidas no item 06 do Edital, e outros a critério do candidato que possibilite avaliar sua cultura musical.
- 2.11. Para os candidatos fora do Brasil, será realizada uma pré-seleção, por meio do vídeo enviado pelo candidato.
- 2.12. Não será permitido em hipótese alguma DVD contendo somente o áudio.
- 2.13. As audições internas e externas serão realizadas nos locais e datas conforme o **CRONOGRAMA** abaixo:

CORPOS ARTÍSTICOS	TIPO DE AUDIÇÃO		LOCAL E HORÁRIO
	INTERNA	EXTERNA	
Orquestra Amazonas Filarmônica - OAF	-	03/06/2013	CASA DA MÚSICA IVETE IBIAPINA (Rua 10 de julho, nº 451 – Centro). 9h às 12h
Orquestra de Câmara - OCA	03/06/2013 – Músico da OAF	-	CASA DA MÚSICA IVETE IBIAPINA (Rua 10 de julho, nº 451 – Centro). 9h às 12h
Orquestra Amazonas Band AMBAND	-	03/06/2013	TEATRO DA INSTALAÇÃO (Rua Frei José dos Inocentes, S/N – Centro). 14h às 18h
Coral do Amazonas - CA	-	10/06/2013	TEATRO AMAZONAS (Praça São Sebastião, s/n – Centro) 14h às 18h
Corpo de Dança do Amazonas – CDA	-	04/06/2013 - Feminino	TEATRO DA INSTALAÇÃO (Rua Frei José dos Inocentes, S/N – Centro) – SALÃO DE DANÇA DO CDA 9h às 15h
	-	05/06/2013 - Masculino	
	06/06/2013	-	
Orquestra de Violões do Amazonas – OVAM	13/06/2013	12/06/2013	CASA DA MÚSICA IVETE IBIAPINA (Rua 10 de julho, nº 451 – Centro). 9h às 12h

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição o (a) candidato (a) residente no Brasil, deve apresentar os documentos abaixo em fotocópias e originais para autenticação:

- a. Carteira de Identidade;
- b. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c. Carteira da Ordem dos Músicos com anuidade de 2013 quitada (para orquestras e Coral);
- d. Registro Profissional na Delegacia Regional do Trabalho – DRT (opcional para bailarinos);
- e. Curriculum Vitae com foto.
- f. Preenchimento da Ficha de Inscrição, **Anexo I** deste **EDITAL**.

3.2. No ato da inscrição o candidato residente fora do Brasil, deve apresentar os documentos abaixo:

- a. Cópia do Passaporte;
- b. Curriculum Vitae com foto.
- c. Preenchimento da Ficha de Inscrição, **Anexo I** deste **EDITAL**.

3.3. A falta de qualquer um desses documentos relacionados no item 3.1 e 3.2 invalidarão a inscrição do candidato no concurso.

3.4. Para os candidatos que já integram os **Corpos Artísticos**, será necessário somente o preenchimento da Ficha de Inscrição **Anexo I** deste **EDITAL**.

4. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Não haverá reserva legal de vagas para candidatos portadores de deficiência, uma vez que o número de vagas previstas para cada especialidade não comporta o percentual exigido, nos termos do que dispõe legislação pertinente.

5. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÕES, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES GERAIS

Das vagas, a remuneração, as habilitações requeridas, os requisitos mínimos e a carga horária de cada cargo estão discriminados nos **Anexo II (QUADRO I, QUADRO II, QUADRO III, QUADRO IV e QUADRO V)** e as atribuições dos mesmos estão relacionadas no **Anexo IV**, desse **EDITAL**.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada em duas fases, ambas eliminatórias:

1ª Fase: Compreende a realização de prova prática, para aferir o gabarito técnico interpretativo do candidato; para músicos, bailarinos, coralistas e avaliação dos vídeos em DVD dos candidatos do exterior.

2ª Fase: Compreende a realização de entrevistas e avaliação psicológica dos candidatos que forem selecionados na 1ª fase.

6.2. Para a realização da entrevista e avaliação psicológica o candidato será convocado uma única vez, conforme calendário a ser estabelecido e divulgado pela AADC, por meio do site www.agenciacultural.org.br

6.3. O não comparecimento à entrevista e à avaliação psicológica no prazo estabelecido pela AADC, implicará na eliminação do candidato externo, sendo o mesmo considerado desistente do processo seletivo.

6.4. O Cronograma para entrevista e avaliação psicológica será publicado no site www.agenciacultural.org.br.

6.5. Todos os candidatos classificados para preencher a vaga e o cadastro de reservas serão chamados para entrevista, seguindo o calendário estabelecido pela AADC.

6.6. Não haverá 2ª chamada para nenhuma das fases do concurso.

7. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 7.1. A Avaliação Psicológica será aplicada por profissionais credenciados da área de Psicologia, indicados pela AADC, aprovados pela SEC/Corpos Artísticos.
- 7.2. O perfil psicológico, para os cargos/especialidades oferecidos, é constituído por um conjunto de características de personalidade e inteligência que permita a esses profissionais condições de adaptação e possibilidade de desempenho positivo.
- 7.3. Para a realização da entrevista e avaliação psicológica o candidato externo será convocado uma única vez pela AADC.
- 7.4. O conjunto de características a serem verificadas na Avaliação Psicológica está embasado na descrição a seguir:
 - Capacidade de concentração (elevada)
 - Disciplina / Capacidade de aceitar normas e regras (elevadas)
 - Emotividade e sensibilidade (elevadas)
 - Espírito de equipe / Capacidade de cooperar e trabalhar em grupo (elevados)
 - Responsabilidade (elevada)
 - Adaptabilidade (boa)
 - Discrição (boa)
 - Energia e Vitalidade (boas)
 - Compostura (adequada)
 - Controle emocional (adequado)
 - Ansiedade (diminuída)
 - Impulsividade (diminuída)
 - Sinais fóbicos e disrítmicos (ausentes)
- 7.5. Quanto às dimensões acima citadas, considera-se:
 - **Elevado:** muito acima dos níveis medianos;
 - **Bom:** acima dos níveis medianos;
 - **Adequado:** dentro dos níveis medianos;
 - **Diminuído:** abaixo dos níveis medianos;
 - **Ausente:** não apresenta as características elencadas.
- 7.6. A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de APTO ou INAPTO, sendo:

APTO: o candidato apresentou, no concurso, perfil psicológico pessoal compatível com o descrito no presente edital;

INAPTO: o candidato não apresentou, no concurso, perfil psicológico pessoal compatível com o descrito no presente edital.
- 7.7. Os candidatos considerados inaptos serão eliminados da Audição;
- 7.8. A inaptidão nessa fase de avaliação não pressupõe a existência de qualquer tipo de transtorno mental. Indica, tão somente, que o avaliado não atende, neste momento, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções nos **Corpos Artísticos**, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato;
- 7.9. O candidato considerado inapto não será submetido à nova avaliação dentro do presente certame.
- 7.10. A relação dos candidatos considerados aptos e inaptos será publicada no site da AADC, www.agenciacultural.org.br, sendo identificados apenas pelo nome e classificação.
- 7.11. Não será considerada nenhuma outra avaliação psicológica, além da realizada na respectiva etapa do certame.

8. DA PROVA PRÁTICA

- 8.1. O conteúdo programático da Prova Prática está discriminado no **Anexo III** do presente edital.
- 8.2. O candidato deverá apresentar-se com o instrumento musical próprio. (Orquestras).
- 8.3. O candidato deverá apresentar-se acompanhado pelo pianista da responsabilidade da organização do certame, ou, se preferir, trazendo o seu próprio acompanhador. (Coral do Amazonas e Corpo de Dança).
- 8.4. Cada candidato terá o tempo necessário para a execução das provas.
- 8.5. Não haverá prorrogação do tempo utilizado pelo candidato, seja qual for a alegação.
- 8.6. Não será permitida a repetição da etapa executada.
- 8.7. A Banca Examinadora para avaliação da Prova Prática será composta por profissionais de reconhecido mérito, indicados pela **AADC** e **SEC**.

9. DOS RESULTADOS

- 9.1. O resultado da **1ª Fase** será publicado no site da AADC, www.agenciacultural.org.br, em forma de aviso com a lista dos classificados, em até **45 (quarenta e cinco)** dias após as provas, assim como a data e horário das entrevistas para a **2ª fase**.
- 9.2. O resultado final será homologado e divulgado no site da AADC, www.agenciacultural.org.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, **30 (trinta)** dias após a realização da **2ª fase**.

10. DO PRÉ REQUISITO

O instrumento para o qual o candidato se inscreveu, e/ ou qualquer ferramenta que se fará uso em suas atividades profissionais deverá ser próprio. A qualidade do instrumento e/ou material utilizado será aferida para efeitos de qualificação no teste.

11. DA BANCA EXAMINADORA

- 11.1 A banca examinadora das audições será constituída por profissionais de reconhecido mérito, indicados pela Secretaria de Cultura e presidida pelo diretor artístico dos grupos.
- 11.2 A banca examinadora é soberana em suas decisões, não cabendo recursos.

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 Para os candidatos que permanecerem empatados na classificação final aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (de acordo com o artigo 27 do Estatuto do Idoso);
- b) Maior número de filhos dependentes, menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do código civil vigente;
- c) Maior idade.

13. DA MÉDIA MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO NA 1ª FASE

- 13.1 Somente serão considerados classificados no concurso, o candidato que alcançar no mínimo a média final mínima de 7,0 (sete) na prova prática, que corresponde a 1ª Fase.
- 13.2 Não haverá arredondamento de nota.

14. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

O Contrato de Trabalho dos candidatos que vierem a integrar o Cadastro Reserva resultante deste Processo Seletivo, obedecerá às normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), devendo o classificado, pessoalmente, apresentar no ato de sua contratação os documentos abaixo relacionados, além de outros que a AADC venha a solicitar, de acordo com a legislação laboral específica vigente:

14.1 O (a) candidato (a) BRASILEIRO (a) deve apresentar os documentos abaixo em fotocópias e originais para autenticação:

- a. Carteira de Trabalho;
- b. Duas Fotos 3x4;
- c. CPF (original e cópia);
- d. Identidade (original e cópia);
- e. Título de Eleitor (original e cópia);
- f. Comprovante de Residência (original e cópia);
- g. Certificado de Reservista ou dispensa (original cópia);
- h. Atestado de bons antecedentes;
- i. Cartão do PIS (original e cópia);
- j. Certidão de Nascimento (original e cópia) – para solteiros;
- k. Certidão de Nascimento de Filhos menores até 18 (original e cópia);
- l. Certidão de Casamento (original e cópia);
- m. Comprovante de Escolaridade (original e cópia);
- n. Conta Bancária: Banco Bradesco, agência e número da Conta;
- o. Número de telefone para contato;
- p. Carteira da Ordem dos Músicos (original e cópia);
- q. Carteira de Sindicato, Classe ou Associação (original e cópia);
- r. Comprovante de quitação da anuidade da Ordem dos Músicos, Sindicato, Classe ou Associação (original e cópia);
- s. Exame admissional – AADC.

14.2 O (a) candidato (a) ESTRANGEIRO (a) deve apresentar os documentos abaixo em fotocópias e originais para autenticação:

- a. Carteira de Trabalho;
- b. Duas Fotos 3x4;
- c. CPF (original e cópia);
- d. Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE (original e cópia);
- e. Comprovante de Residência (original e cópia);
- f. Atestado de bons antecedentes criminais;
- g. Cartão do PIS (original e cópia);
- h. Certidão de Nascimento/Filhos (original e cópia);
- i. Certidão de Casamento (original e cópia);
- j. Carteira da Ordem dos Músicos (original e cópia);
- k. Carteira de Sindicato, Classe ou Associação (original e cópia);
- l. Comprovante de quitação da anuidade da Ordem dos Músicos, Sindicato, Classe ou Associação (original e cópia);
- m. Comprovante de quitação da anuidade da Ordem dos Músicos (original e cópia);
- n. Comprovante de Escolaridade (original e cópia);
- o. Conta Bancária: Banco Bradesco, agência e número da Conta;
- p. Visto de permanência no Brasil;
- q. Exame admissional – AADC;
- r. Comprovante de autorização legal para trabalhar no Brasil.

14.3 A falta de qualquer um dos documentos relacionados nos itens 14.1 e 14.2 desclassificará o candidato (a), pois impossibilitará a formalização de contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O prazo de validade do presente Concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação de sua homologação, em Diário Oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 15.2 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial, e por meio de aviso e divulgado pelo site www.agenciacultural.org.br.
- 15.3 A AADC e/ou SEC se eximem de quaisquer despesas decorrentes de viagens, estadia e alimentação dos candidatos para comparecimento a qualquer das etapas desse Processo.
- 15.4 Todas as convocações, comunicados e resultados oficiais, referentes à realização do certame, até a sua homologação, serão publicados no Diário Oficial por meio de aviso e divulgados no site www.agenciacultural.org.br.
- 15.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 15.6 A AADC não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 15.6.1 Endereço não atualizado;
- 15.6.2 Endereço de difícil acesso;
- 15.6.3 Correspondência devolvida pelo correio por motivo de endereço incorreto e/ou insuficiente do candidato, mudança ou razões semelhantes;
- 15.6.4 Em nenhuma hipótese, caberá à AADC, responsabilidade por falhas de “servidor”, internet, ou de qualquer outra natureza, em relação à impossibilidade de inscrição ou interposição de recurso. Ao se inscrever ou interpor recurso, o candidato receberá mensagem da Comissão da Banca Examinadora confirmando o recebimento da mensagem;
- 15.7 Qualquer manifestação desrespeitosa do candidato, verbal ou por e-mail, implicará na eliminação do mesmo;
- 15.8 O candidato cujo pedido de inscrição se tenha valido de declarações e/ou documentos falsos ou inverídicos, ainda que tal venha a ser constatado posteriormente à inscrição, será automaticamente eliminado;
- 15.9 A AADC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, e outras publicações referentes a esse Processo Seletivo.
- 15.10 Estarão automaticamente desclassificados desse Processo Seletivo, os candidatos que não comparecerem para realizar qualquer uma das fases de avaliação para os quais foram convocados;
- 15.11 Serão eliminados do Processo Seletivo o candidato que não indicar o emprego pretendido na ficha de inscrição, não comprovar ou cumprir qualquer condição do presente **EDITAL, e/ou escolher mais de um emprego**;
- 15.12 Os casos omissos serão resolvidos pela AADC, juntamente com a Comissão da Banca Examinadora.
- 15.13 Os candidatos classificados ficam sujeitos, além das exigências contidas neste Regulamento, às normas administrativas da AADC, para fins de formalização do contrato, nos termos da legislação vigente.

- 15.14 O candidato contratado passará por um período probatório de **90** (noventa) dias, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo para o qual foi classificado, sendo que sua permanência dar-se-á após a verificação desses conhecimentos. Caso o candidato não possua os conhecimentos inerentes à área de atuação, o contrato será rescindido automaticamente;
- 15.15 Os classificados para Cadastro de Reserva serão chamados para compor os Corpos Artísticos de acordo com as necessidades, por meio de contrato de experiência, nos termos do Regime da CLT, por um período de **90** (noventa) dias, o qual poderá não ser prorrogado.
- 15.16 O candidato selecionado deverá apresentar no momento da contratação a Carteira da Ordem dos Músicos com anuidade de 2013 quitada;
- 15.17 Se o candidato selecionado for estrangeiro o mesmo deverá apresentar no momento da contratação a prova de regularidade de situação no país, por meio de declaração de disposição de permanência no Brasil e visto, bem como a Carteira da Ordem dos Músicos com anuidade de 2013 quitada.
- 15.18 A lista classificatória da seleção para novos integrantes será usada também para compor o cadastro de reservas de pessoal, pelo período de um ano contados da publicação dos resultados.
- 15.19 Não serão fornecidos aos candidatos documentos comprobatórios de aprovação ou não nas audições, incluindo a nota estabelecida pela Banca Examinadora, valendo, para esses fins, o resultado final devidamente homologado pela AADC e publicado no Diário Oficial do Estado.
- 15.20 Havendo necessidade justificada, a AADC poderá alterar as condições, fases e datas previstas durante a realização do Processo Seletivo, divulgando as mesmas no sítio eletrônico www.agenciacultural.org.br;
- 15.21 A Diretoria Executiva da AADC poderá anular a contratação de candidato classificado a qualquer tempo, desde que seja verificada falsidade de declaração do candidato ou irregularidade no processo seletivo;
- 15.22 Todos os aprovados e convocados estarão submetidos aos Regimentos Internos dos Corpos Artísticos no qual fará parte (Orquestra Amazonas Filarmônica, Orquestra de Câmara, Amazonas Band, Orquestra de Violões, Coral do Amazonas e Corpo de Dança do Amazonas – CDA).

Manaus, 21 de Maio de 2013

ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA
Presidente da AADC